



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Substitutivo 0001 ao Projeto de Lei 0193/2023 - Vereadora Débora Marcondes
- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL MILTON DE MOURA MÜZEL, A ESTRADA QUE SE INICIA NA ENTRADA DA FAZENDA MAEDA NO KM 09 DA VICINAL LUIZ JOSÉ SGUÁRIO, ATÉ O LIMITE TERRITORIAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA CAMPINA.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 23, 11, 23

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

ARLP

RELATOR: Ronaldo DATA: 27, 11, 23

RELATOR: _____ DATA: / /

RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

79
Em 1.ª Disc. e Vot.: 30, 11, 23

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4988 23

0050
Em 2.ª Disc. e Vot. : 24, 12, 23

Autógrafo N.º 176 : / /

Ofício N.º : 615 em 05, 12, 23

Sancionada pelo Prefeito em: 11, 12, 23

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 13, 12, 23

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

SUBSTITUTIVO 001 AO PROJETO DE LEI Nº193/2023

Autoria: Débora Marcondes


DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE **ESTRADA MUNICIPAL MILTON DE MOURA MÜZEL**, A ESTRADA QUE SE INICIA NA ENTRADA DA FAZENDA MAEDA NO KM 09 DA VICINAL LUIZ JOSÉ SGUIARIO, ATÉ O LIMITE TERRITORIAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA CAMPINA.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA**
o seguinte **PROJETO de LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal: **Milton de Moura Müzel**, a estrada que se inicia na entrada da Fazenda Maeda, no KM 09 da vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial que liga a cidade de Itapeva até a cidade de Nova Campina.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de Novembro de 2023.


DÉBORA MARCONDES
VEREADORA – PSDB



03
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa





04
J

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00218/2023

Propositura: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 0193/2023 Nº 1/2023

Ementa: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL MILTON DE MOURA MÜZEL, A ESTRADA QUE SE INICIA NA ENTRADA DA FAZENDA MAEDA NO KM 09 DA VICINAL LUIZ JOSÉ SGUARIO, ATÉ O LIMITE TERRITORIAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA CAMPINA.

Autor: Débora Marcondes Silva Ferraresi

Relator: Ronaldo Pinheiro

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de novembro de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

*Débora Marcondes
VEREADORA
Câmara Municipal Itapeva*

RONALDO PINHEIRO
MEMBRO

AUSENTE
LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 176/2023 SUBSTITUTIVO 001 AO PROJETO DE LEI Nº193/2023

Dispõe sobre denominação de estrada municipal Milton de Moura Müzel, a estrada que se inicia na entrada da fazenda Maeda, km 09 da Vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial municipal da cidade de Nova Campina.

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal **Milton de Moura Müzel**, a estrada que se inicia na entrada da Fazenda Maeda, no KM 09 da vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial que liga a cidade de Itapeva até a cidade de Nova Campina.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 05 de dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



06
J

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 619/2023

Itapeva, 5 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176/2023 aprovados na 80ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autor | Ementa |
|-----------|----------------|--------------------|---|
| 170/2023 | 133/2023 | Dr Mario Tassinari | Altera a Lei 3.061/10, que dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo |
| 171/2023 | 151/2023 | Dr Mario Tassinari | Reestrutura cargos de provimento efetivo criados pela Lei 1.120/1998, que dispõe sobre alteração, reorganização da estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal da Educação |
| 172/2023 | 196/2023 | Ronaldo Coquinho | Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP |
| 173/2023 | 203/2023 | Ronaldo Coquinho | Dispõe sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada Rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de cima I |
| 174/2023 | 227/2023 | Dr Mario Tassinari | Autoriza O Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, á organização da sociedade civil Lar do amor, para fim que especifica |
| 175/2023 | 228/2023 | Dr Mario Tassinari | Autorizada o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, a entidade APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, para o fim que especifica. |



OP
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

| | | | |
|----------|----------|------------------|---|
| 176/2023 | 193/2023 | Débora Marcondes | Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Milton de Moura Müzel, a estrada que se inicia na entrada da fazenda Maeda no km 09 da vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial municipal da cidade de Nova Campina. |
|----------|----------|------------------|---|

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Substitutivo 0001 ao Projeto de Lei 0193/2023 nº 1/2023**, que "*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL MILTON DE MOURA MÜZEL, A ESTRADA QUE SE INICIA NA ENTRADA DA FAZENDA MAEDA NO KM 09 DA VICINAL LUIZ JOSÉ SGUIARIO, ATÉ O LIMITE TERRITORIAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA CAMPINA.*", foi aprovado em 1ª votação na 79ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2023, e, em 2ª votação na 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de dezembro de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII - apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII - prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X - assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI - autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Cultura, através de Comissão por ela designada.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto avençado;

II - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV - não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V - descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário: Órgão: 10.01.00; Econômica: 3.3.50.43.00; Funcional: 13.392.3001.2306; Fonte: 1; Código de aplicação: 1100000; Despesa: 5290.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

DISPÕE sobre denominação de estrada municipal Milton de Moura Müzel, a estrada que se inicia na entrada da fazenda Maeda, km 09 da Vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial municipal da cidade de Nova Campina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal Milton de Moura Müzel, a estrada que se inicia na entrada da Fazenda Maeda, no KM 09 da vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial que liga a cidade de Itapeva até a cidade de Nova Campina.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 193/2023 - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Milton de Moura Müzel, que liga Itapeva até a cidade de Nova Campina.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 02/10/23

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

JALP

RELATOR: Ronaldo

DATA: 03/10/23

RELATOR: _____ DATA: / /

RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: / /

Em 2.ª Disc. e Vot. : / /

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º . . . : / /

Lei n.º : / /

Ofício N.º : em / /

Sancionada pelo Prefeito em: / /

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: / /

OBSERVAÇÕES

LIBERAÇÃO PI OBRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O homenageado, chamado Milton de Moura Müzel, nasceu na cidade de Itapeva (SP), no dia 16 de Setembro de 1939, filho de Ruy Antunes de Moura e Carolina Müzel de Moura.

Cresceu na Campina do Veado, teve um irmão mais velho chamado Mário (falecido no parto) e, uma irmã mais nova: Edi Clea. Passou sua infância, aproximadamente até seis ou sete anos de idade, no distrito - à época - de Campina do Veado. Seu pai foi trabalhar junto à empresa Companhia de Cimento Portland Maringá, e então, mudaram para Itapeva - antiga Faxina. Ali, passaram a residir na Avenida Acácio Piedade, número 780 - hoje, uma loja de colchões à esquina. Permaneceram com a família nesse local até a mudança para a Vila Maringá, que ficava ao lado da empresa, retirada do centro da cidade de Faxina. Em um determinado tempo, seu pai comprou a casa de Sr. Júlio Samarone, na Rua Benjamin Constant, número 53. Ali, ficou até casar-se com.

Elzita Figueira Jorge: Ela, nascida em 03 de outubro de 1939, na cidade de Sengés, estado do Paraná. Iniciaram o relacionamento, exatamente no dia do lançamento da pedra fundamental da Igreja Presbiteriana de Itapeva, o terceiro templo da igreja, no ano de 1961. Namoraram por oito meses e se casaram no dia 07 de julho de 1962. Ela passou a se chamar: Elzita Moura.

Tiveram quatro filhos: Milton Flávio Moura, o primogênito: este, casado com Lôide Eunice Leme Penteadado de Moura, tendo o casal, três filhos: Rebeca Leme de Moura Cotes, Carolina Leme de Moura Pereira e André Leme de Moura — o neto que hoje administra a Fazenda Bethanea. Milton e Lôide aguardam a chegada do primeiro neto(a). A segunda filha, Deborah Moura, teve os filhos: Ana Helena de Moura Morales Reichert, Sarah Raquel de Moura Morales e Marcos Felipe de Moura Morales. Deborah hoje tem seis netos. A terceira filha, Raquel de Moura Müzel Geraldini, casada com João Antônio Geraldini Junior. Não tiveram filhos. A caçula, Polyana Moura, não teve filhos.

03
8


Cursou o primário, na antiga Escola Acácio Piedade e, finalizou o científico, na Escola Normal de Itapeva, que fica no cruzamento entre a Rua Dr. Pinheiro e a Rua Rivadávia Marques Júnior. do finalizar o ensino médio (nomenclatura atual) fez um estágio pela antiga PEVACOR - comprada pelo grupo Votorantim - estágio este oferecido pelo Sr. Alfredo Moreira, trilhando esse período de experiência na área química por aproximadamente três meses. Cursou Química Industrial na década de 50 em São Paulo e foi contratado logo em seguida pelo grupo Votorantim, onde permaneceu no grupo por quase quarenta anos. Desenvolver muitas competências e habilidades ao longo de sua vida: radioamador, tetegrafista, piloto, eletrotécnico, torneira mecânico, carpinteiro, marceneiro, ourives, artífice, botânico, agricultor, topógrafo, projetista, desenhista, estudioso, leitor assíduo, calígrafo, colecionador, habilidoso atirador, químico industrial, inventor... Foi amoroso pai e amigo.

A Fazenda Bethanea, localizada entre os municípios de Itapeva e Nova Campina (SP), foi um dos grandes projetos de sua vida, bem como de sua família, local onde viveu até os seus últimos dias frequentando a igreja Presbiteriana de Nova Campina. A fazenda passou pelo cultivo de cereais, pecuária (com búfalos) e, estende-se até os dias atuais com a silvicultura e principalmente a citricultura. A propriedade está localizada em uma parte do que um dia foi de seu avô paterno: Elisio Antunes de Moura.

Faleceu com 72 anos, no dia 23 Agosto de 2011.

Diante disso, pede-se aprovação destes nobres vereadores deste projeto

Respeitosamente:


Débora Marcondes
Vereadora PSDB



09
X

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0193/2023

Autoria: Débora Marcondes

Dispõe sobre denominação de **Estrada Municipal Milton de Moura Müzel**, que liga Itapeva até a cidade de Nova Campina.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se **Estrada Municipal: Milton de Moura Müzel**, que liga a cidade de Itapeva até a cidade de Nova Campina, iniciando na Ponte Branca (linha férrea) da Estrada Vicinal Luiz José Sguário, até o limite territorial municipal.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 26 de setembro de 2023.


DÉBORA MARCONDES
VEREADORA – PSDB



05
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0193/2023

Autoria: Débora Marcondes

AÚREA ROSA
VEREADORA - PP

DÉBORA MARCONDES
VEREADORA - PSDB

GESSÉ ALVES
VEREADOR - PP

JULIO ATAÍDE
VEREADOR - PP

LAERCIO LOPES
VEREADOR - MDB

LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

MARINHO NISHIYAMA
VEREADOR - PP

PRETO VASCO
VEREADOR - PDT

PROFESSOR ANDREI
VEREADOR - PTB

ROBERTO COMERON
VEREADOR - UNIÃO BRASIL

ROBSON LEITE
VEREADOR - UNIÃO BRASIL

RONALDO PINHEIRO
VEREADOR - PP

SAULO LEITEIRO
VEREADOR - PSD

TARZAN
VEREADOR - UNIÃO BRASIL

TIÃO DO TAXI
VEREADOR - PL



06
J

Câmara Municipal de Itapeva

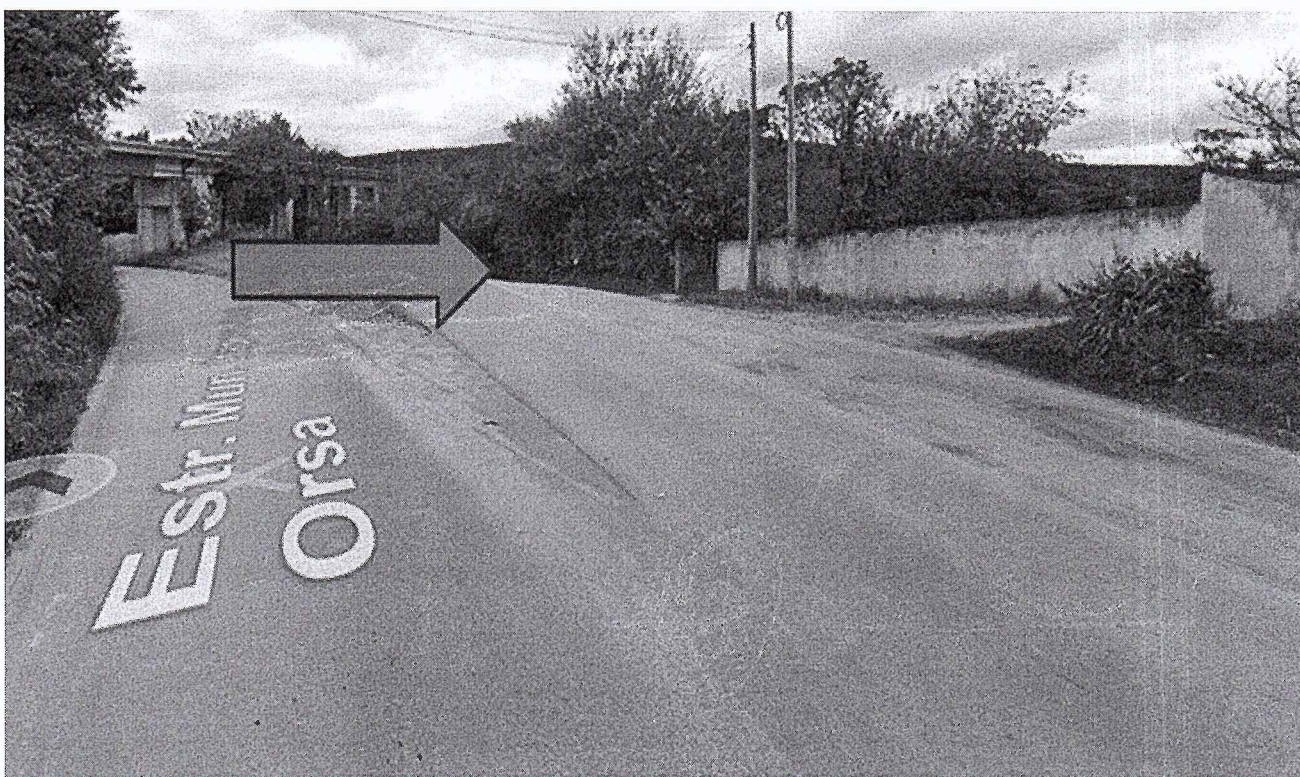
Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

O croqui neste endereço abaixo, ponto de referência, estrada que liga Itapeva ao Município de Nova Campina, iniciando na Ponte Branca (linha férrea) da Estrada Vicinal Luiz José Sguário.

<https://www.google.com/maps/@-24.0011085,-48.9176979,3a,75y,161.22h,88.67t/data=!3m6!1e1!3m4!1sYZeOD-ikr8JhC1bSoqH3nA!2e0!7i16384!8i8192?entry=ttu>



ENTRADA DA ESTRADA



of
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa



ENTRADA DA ESTRADA



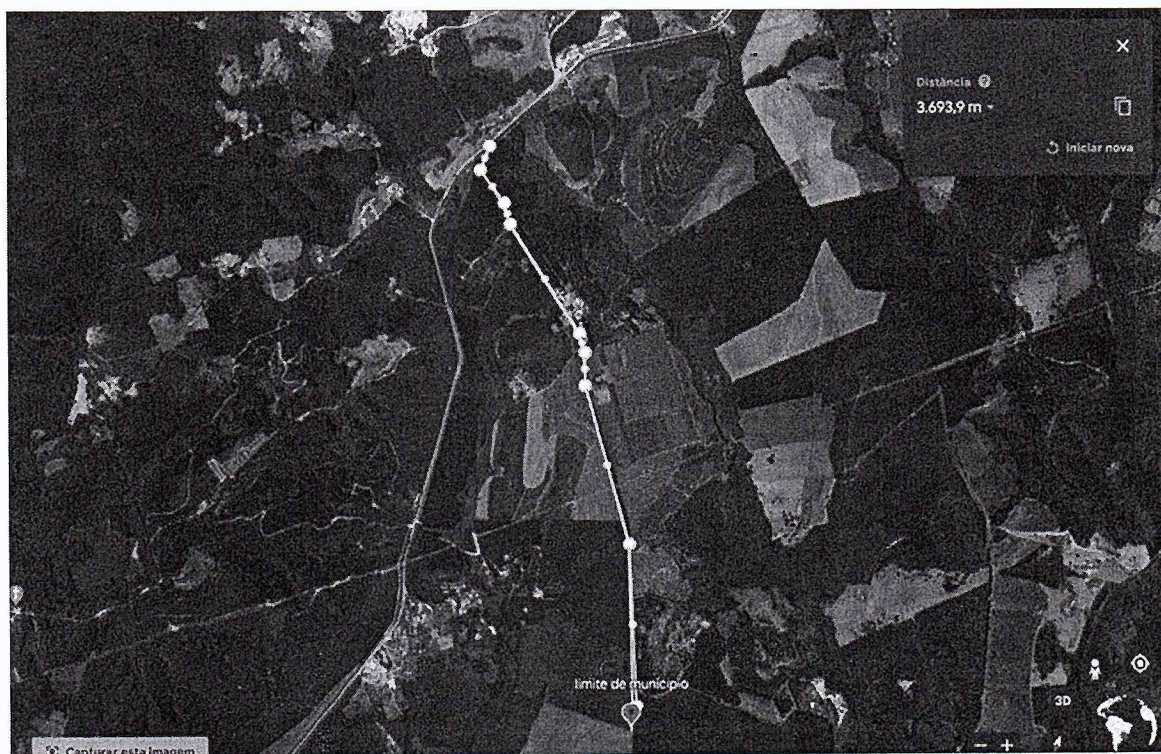
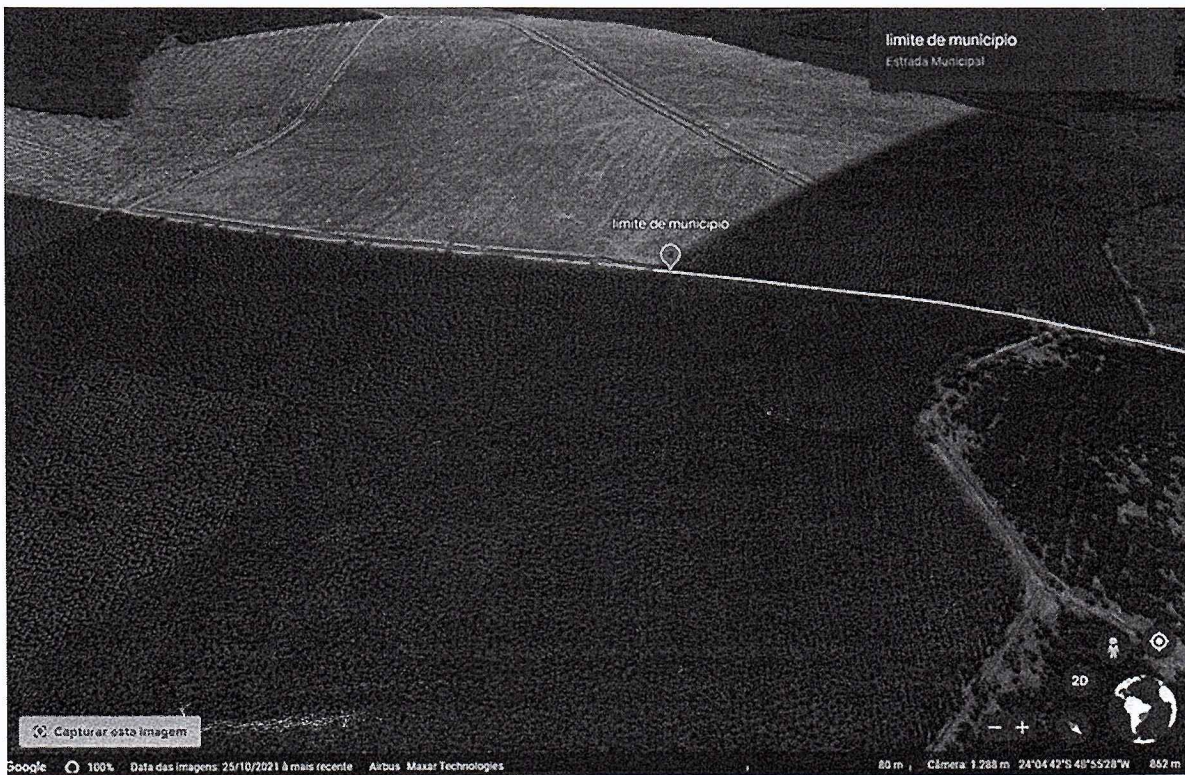
Handwritten signature or initials in blue ink.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa



LIMITE DO MUNICÍPIO



09
f

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 032/23

- **Projeto de Lei 186/2023** – Ver. Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua José Augusto de Ramos, no Bairro Vila Rica;
- **Projeto de Lei 193/2023** – Ver. Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Milton de Moura Müzel, que liga até a cidade de Nova Campina;
- **Projeto de Lei 197/2023** – Ver. Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua Ciro Ribeiro Deniz, na 3ª Travessa da Rua Roque Daniel da Silva, no Bairro Guarizinho.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras para que faça averiguação “in loco” nos referidos locais para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 4 de outubro de 2023.

MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE



10
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 524/2023

Itapeva, 4 de outubro de 2023.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 186, 193 e 197/2023** (cópias anexas), de autoria da vereadora Débora Marcondes, os quais dispõem sobre denominação de vias públicas do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Francine Rodrigues dos Santos Marques
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

| | |
|--|---|
|  | Município de Itapeva SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE |
| RECEBI: | <i>Amor Jardim</i> |
| DATA: | <i>9 / 10 / 23</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

LL
A

FOLHA DE INFORMAÇÃO
Ofício 524/2023 - Câmara Municipal de Itapeva

| ii | |
|--------|---------|
| Folhas | Rubrica |
| | |

Em atendimento ao ofício acima mencionado informamos o que segue:

- **Projeto de Lei 186/2023, vereadora Débora Marondes**, dispõe sobre denominação de Rua José Augusto de Ramos, localizada no Bairro Vila Rica.

Informamos que não conseguimos localizar onde se encontra essa rua. Há necessidade de apresentação de um croqui.

Trata-se de um chaceamento ilegal e que as ruas possuem denominação, extra oficial, de árvores da flora brasileira.

- **Projeto de Lei 193/2023, vereadora Débora Marcondes**, dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal Milton de Moura Muzel que liga a cidade de Itapeva(SP) até a cidade de Nova Campina(SP), iniciando-se na Ponte Branca (linha férrea).

Informamos que a estrada que inicia-se na Ponte Branca (linha férrea) até a cidade de Nova Campina(SP) já possui denominação de Estrada Municipal Durval Ribas.

A estrada que não possui denominação é a que inicia-se na Estrada Vicinal Luiz José Sguário, passando pela Fazenda Maeda até a cidade de Nova Campina(SP).

- **Projeto de Lei 197/2023, vereadora Débora Marcondes**, dispõe sobre a denominação de Rua Ciro Ribeiro Deniz, na 3ª travessa da Rua Roque Daniel da Silva, no Bairro Guarizinho

Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação e que não há impedimento para o proposto.

Atenciosamente,

Itapeva(SP), 22 de outubro de 2023.


Inácio Lopes
Fiscal de Obras



12
J

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LEI Nº 2.881/2009

Dispõe, sobre denominação de vicinal. (Estrada Durval Ribas)

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI,
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei

Art. 1º - Passa a denominar-se Estrada Durval Ribas a vicinal que liga os bairros Taquari/Ponte Branca e Faxinal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 11 de abril de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUN. NEG. JURÍDICOS